



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

APROVADO
16ª Sessão Ordinária - 26/05/2026
Presidente: MIRA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 167/2024

PROJETO DE LEI Nº 101/2024

Desafeta área pública municipal e autoriza sua doação à entidade sem fins lucrativos ACIFI – Associação Clube da 3ª Idade Feliz – Cidade de Ibitinga.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar a área descrita na matrícula nº 65.165, do Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Ibitinga, com as seguintes medidas e confrontações:

“Um terreno situado nesta cidade, com frente para a Avenida “Albino de Baptista”, e que constitui uma “Área Institucional”, do 1º Conjunto Habitacional de Ibitinga, medindo catorze (14) metros de frente, por vinte (20) metros da frente aos fundos, de largura uniforme, com área de 280,00 metros quadrados, confrontando na frente com a referida Avenida, do lado direito, para quem do terreno olha para a Avenida, com o lote 01 da quadra Q (matrícula 48.616); do lado esquerdo com o lote 05 da quadra P (matrícula 19.574), e nos fundos com o Loteamento Residencial Jardim das Paineiras I. O terreno descrito esta localizado no lado “par” da Avenida “Albino de Baptista”, distante 46,00 metros do início da curvatura da esquina com a rua “Treze”, e cadastro na Prefeitura Municipal sob nº 0005.0122.0006-06, como lote A I – 4, quadra 16, Conjunto Residencial Vila Maria”.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar área desafetada, à instituição sem fins lucrativos ACIFI – Associação Clube da 3ª Idade Feliz – Cidade de Ibitinga, CNPJ nº 07.663.274/001-00, imóvel objeto da Matrícula nº 65.165, do Cartório de Registro de Imóveis de Ibitinga, descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º As despesas que porventura sejam necessárias com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 12 de dezembro de 2024.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 1706-7647-A145-876F



JUSTIFICATIVA

Segue o Projeto de Lei nº 101/2024, para apreciação dos Senhores Vereadores, que “Desafeta área pública municipal e autoriza sua doação à entidade sem fins lucrativos ACIFI – Associação Clube da 3ª Idade Feliz – Cidade de Ibitinga”.

A presente propositura tem por objetivo desafetar área pública municipal e doar a área, objeto da matrícula 65.165, à ACIFI, regularizando a referida Associação, que é constituída desde 27/09/2005, e que até o presente momento não possui sede própria.

É de grande valia destacar que a ACIFI realiza diversas atividades filantrópicas como: doação de remédios, doação de fraldas geriátricas, disponibilidade de mobiliários hospitalares, bengalas, cadeiras de rodas, de banho e outras voltadas à população idosa do município.

Como se sabe, atualmente, a infraestrutura é mantida por recursos próprios e verba proveniente de bailes sociais voltados ao público da terceira idade.

Após a doação, a entidade poderá reverter os custos, que anteriormente eram assumidos para a instalação da sede, em favor dos assistidos.

Ressalta-se que as despesas com a lavratura do instrumento público e com o registro do título junto ao Cartório de Registro de Imóveis ficarão a cargo da ACIFI – Associação Clube da 3ª Idade Feliz – Cidade de Ibitinga.

Diante dos fatos, solicitamos aos senhores Vereadores parecer favorável ao presente projeto de Lei.

Sendo o que nos apresenta para o momento, respeitosamente endereçamos os cumprimentos.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IBITINGA – SÃO PAULO

Darcy Marques Salles – Oficial

Av. Carolina Geretto Dall'Acqua, 454 – Centro – CEP 14940-160

Fone: (16) 3342-2288 – CNPJ: 50.513.134/0001-84

CNM - Código Nacional de Matrícula
120923.2.0065165-08

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL
IBITINGA - SP
CNS nº 12.092-3

MATRÍCULA

65.165

FICHA

01

FICHA
01

MATRÍCULA
65.165

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: - Um terreno situado nesta cidade, com frente para Avenida "Albino de Baptista", e que constitui uma "Área Institucional", do 1º Conjunto Habitacional de Ibitinga, medindo catorze (14) metros de frente, por vinte (20) metros de frente aos fundos, de largura uniforme, com área de 280,00 metros quadrados, confrontando na frente com a referida Avenida, do lado direito, para quem do terreno olha para a avenida com o lote 01 da quadra Q (matrícula 48.616); do lado esquerdo com o lote 05 da quadra (matrícula 19.574), e nos fundos com o Loteamento Residencial Jardim das Paineiras I. O terreno descrito está localizado no lado "par" da Avenida "Albino de Baptista", distante 46,00 metros do início da curvatura da esquina com a rua "Treze", e cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 0005.0122.0006-06, como lote A I - 4, quadra 16, Conjunto Residencial Vila Maria. **NOME, DOMICÍLIO E NACIONALIDADE DA PROPRIETÁRIA:** Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, com sede na rua Miguel Landim, 333 inscrita no CNPJ sob nº 45.321.460/0001-50. **NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:** R. 1, em 29 de Novembro de 1.978, e Av. 4, em 10 de Julho de 1.985, na Matrícula 3.30 Ibitinga, 18 de Novembro de dois mil e vinte e quatro (2.024). O Escrevente Autorizado *Bruno Augustini* (Bruno Augustini). - (Prot. 200.616)

Selo Digital nº 1209233F1000000020404824

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ

que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, matrícula nº 65165, extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei 6.015/73; e que com exclusão dos atos nela contidos, não consta nenhum outro de ônus ou transmissão, bem como não constam inscrições de penhoras, arrestos, seqüestros, citações em ações reais ou pessoais, reipersecutórias e arrendamentos

Valor cobrado pela Certidão:

Ao Oficial	R\$ 42,22
Ao Estado	R\$ 0,00
A Sec. da Faz.	R\$ 0,00
Ao Reg. Civil	R\$ 0,00
Ao TJSP	R\$ 0,00
Ao M.P	R\$ 0,00
Ao ISS	R\$ 1,27

Ibitinga, segunda-feira, 18 de novembro de 2024

TOTAL R\$ 43,49
PROTOCOLO Nº 200616

FELIPE RODRIGUES SALLES DOS SANTOS
PREPOSTO ESCRIVENTE

Recibo: _____

Consultas do selo em: <https://selodigital.tjsp.jus.br> #Selo Digital: 1209233F3000000020405124I

Autenticação:

Darcy Marques Salles
Oficial

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Pág. 3/5 - Projeto de Lei Ordinária nº 167/2024 - Prot. 4218/2024 17/12/2024 16:51. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Bruno Augustini.



ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

PRAZO DAS ATIVIDADES: até as 08:00 horas do dia 17/12//2024

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga disponibilizou seus projetos de maneira digitalizada em seu site oficial, sendo esta medida divulgada no Diário Oficial do Município, Página Oficial da Prefeitura e no site www.ibitinga.sp.gov.br. Foi apresentado o seguinte projeto de lei:

PROJETO DE LEI Nº 100/2024 > Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel, à ASSARI – Associação de Artes de Ibitinga.

PROJETO DE LEI Nº 101/2024 -> Desafeta área pública municipal e autoriza sua doação à entidade sem fins lucrativos ACIFI Associação Clube da 3ª Idade Feliz Cidade de Ibitinga.

PROJETO DE LEI Nº 102/2024 -> Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.597, de 13 de dezembro de 2023, destinados às ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 017/2024 -> Dispõe sobre a lei de uso e ocupação do município da estância turística de Ibitinga, regulamenta o uso do solo e dá outras providências.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 018/2024 -> Institui o Código de Obras e Edificações do Município de Ibitinga e dá outras providências.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 019 /2024 -> Altera a Lei Complementar nº 148, de 27 de setembro de 2017, que “Dispõe sobre serviços de qualquer natureza, taxas e dá outras providências”.

Não houve manifestação dos municípios, não havendo nada mais a tratar, dou por encerrada a presente ata.

Lilson Aparecido Chinelato Mattioli

Diretor de Receita e Orçamento

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - 14.940-112
telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ 45.321.460/0001-50





Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 1706-7647-A145-876F